EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2023/04532
LEILÃO Nº 02/2026

FORMA: ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR OFERTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação, asessorado pela Equipe de Apoio designado(a) pela Portaria Municipal nº 74/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, **LEILÃO** na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **MAIOR OFERTA,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO:	PM-ADM-2023/04532
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Integrado
OBJETO:	**CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 18/08/2026 às 08h
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 18/09/2026 às 08:30h
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 18/09/2026 às 09h
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 18/09/2026 às 09h
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	10 (dez) anos
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI MUNICIPAL 1.258/2015 - PRODINAN DECRETO MUNICIPAL nº 1.645/2015
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Publicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização da LEILÃO ELETRÔNICO que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO.

1.1 1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta através da **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE**

DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS.
no município de Nova Andradina/MS,

1.1.A licitação será dividida em um unico item constante do Estudo Técnico Preliminar,

1.4. **PARA FINS DE CADASTRO VIA SISTEMA PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) OFERTADO, SERÁ CONSIDERADO 01 (UM) NOVO EMPREGO GERADO. EX: LANCE R$ 20,00 (VINTE REAIS) IGUAL A 20 NOVOS EMPREGOS.**

1.5. A participação neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições previstas no edital, bem como submissão às demais obrigações dele decorrentes e, se vier a ofertar o maior oferta, lhe impõe a obrigação de arrematar o Lote/Grupo no estado que se encontra, independentemente de ter exercido ou não, o direito de vistoria prévia.

2. DA ÁREA E SUA UTILIZAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS:
Área de um terreno designado por pelo Lotes nº 9 da Quadra nº 11, sito à Av. Walter Bellinato, ZI – 1 – Zona Industrial UM, Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina-MS, com area de **1.600 m²** (um mil e seiscentos metros quadrados).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As condições mínimas para fazer jus à doação gratuita com encargo do bem imóvel de que trata este edital são:

a) A empresa deverá ter capital mínimo de R$ 132.877,79 (cento e trinta e dois miloitocentos e setenta e sete reais e setenca e nove centavos);

b) A geração e manutenção de no mínimo **06 (seis)** novos empregos diretos na empresa a ser instalada, com no mínimo de 80% (oitenta por cento) de mão-de-obra local (demonstrado através de comprovante de residência do funcionário), no período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do início das atividades; para início das obras de construção em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da lei de doação;

c) Início das atividades em, no máximo, **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir do término das obras de construção;

d) Não interromper as atividades pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias seguidos, tendo a doação gratuita com encargo referente cancelada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.

4.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

4.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar deste Leilão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no https://bllcompras.com/.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participarem do certame em decorrência de sançãoque lhe foi imposta ou que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

5.2.7. Autores do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versarsobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.8. Empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedo ou com agente público que desempenhe função neste certame ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.12. Empresas consorciadas que estejam, na mesma licitação, participando de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que apresente:
5.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 3.4.2.Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à Administração; 3.4.3.Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito dehabilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O(A) LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTESDECLARAÇÕES:

5.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei eneste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto a ser aplicado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitaçãoanteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA CONTENDO OS SEGUINTES DADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA:

7.1.1. Valor da sua oferta, até 02 (duas) casas decimais, e devem ser apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os unitários. Em caso de divergência entre o total em algarismo e por extenso, será considerada a indicação por extenso;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. O valor dos itens informado **deve ser SUPERIOR ou IGUAL ao valor de referência dos respectivos itens**, conforme o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.5. A proposta deverá estar preenchida com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços minimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentemas especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

8.3. Os participantes do Leilão Eletrônico deverão proferir seus lances online, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.4. **PARA FINS DE CADASTRO VIA SISTEMA PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) OFERTADO PELO LICITANTE, SERÁ CONSIDERADO 01 (UM) NOVO EMPREGO QUE SERÁ GERADO. EX: LANCE R$ 20,00 (VINTE REAIS) SERÁ IGUAL A 20 NOVOS EMPREGOS.**

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último ofertado e registrado.

8.6. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação.

8.7. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote/grupo arrematado, correspondente ao lote/grupo em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas no edital.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR OFERTA, considerado o valor global de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte da Plataforma BLL, sendo registrada em campo próprio do sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município de Nova Andradina - MS, **http://www.pmna.ms.gov.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE, considerado o valor global de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nas condições mencionadas acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, por item, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiqueaquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Leinº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, às:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Mato Grosso do Sul;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no item 5.1 e da seguinte documentação complementar:

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade em relação ao minimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Serão critérios de julgamento das propostas:

a) maior número total de novos empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 3.2 letra “B”, deste edital;

9.3. Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:
6.6.A.1.1. para cada novo emprego direto gerado e mantido no município de Nova Andradina – MS,

com a instalação do empreendimento, absorvendo mão-de-obra de no mínimo 80% (oitenta por cento) de munícipes de acordo com o item 1.2, letra “a” deste edital, corresponderá a 10 (dez) pontos;

6.6.A.1.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar o valor final inferior ao valor máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.bll.org.br.

10.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados com impressão apenas no anverso(frente) das folhas,não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

10.3.1. O descumprimento do item 9.1.2. não será motivo de inabilitação do proponente.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada portabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

10.6. As autenticações poderão ser feitas perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou dedeclaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.7. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.8. Deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoacom deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. Também deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s)

representante(s) legal(is);

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e respectiva documentação de identificação civil;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado da documentação de identificação civil deseu(s) representante(s) legal(is);

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

10.10.8. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.2.8.1. Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº881, de 30/04/2019, com suas alterações posteriores.

10.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
10.11.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e/ou sede do licitante,pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

10.11.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todosos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasile da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.6. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadapelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.9. Declaração comprobatória de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

10.11.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame,se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante).

10.12.2. **A empresa deverá ter capital mínimo de R$ R$ 132.877,79 (cento e trinta e dois miloitocentos e setenta e sete reais e setenca e nove centavos);**

10.12.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.12.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial edemonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.12.3.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

10.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que talauditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circultante}{Passivo\ Circulante}$$

10.12.4.1. Em se tratando de pessoa jurídica participante da licitação em consórcio, os índices deverão ser superiores a 1,3(um vírgula três), em obediência ao disposto no art. 15, § 1°, da Lei 14.133/2021.

10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com exceção das empresas em consórcio que, nesta hipótese,apresentarem resultado inferior ou igual a 1,3 (um vírgula três), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.09. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá
a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação pela licitante,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aconsulta aos documentos inseridos no portal de compras do Município e nos seguintes cadastros:

10.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo ConselhoNacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.15.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

10.15.4. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

10.15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade/autenticidade do documento digital e desde que eles não tenham nenhuma forma de conferir sua autenticidade digitalmente/eletronicamente.

10.15.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentesao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação efetuada, dentro do primeiro prazo, no sistema, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo permitida a assinatura digital eletrônica dos documentos nos termos da lei.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarãodisponíveis na internet, após a homologação.

11. DA VISITA/ VISTORIA TÉCNICA.

11.1. Os bens disponibilizados para o leilão poderão ser vistoriados pelos licitantes interessados, caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante à compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta/oferta.

11.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser previamente agendada através do e-mail licitacao@pmna.ms.gov.br, no horário das 07:30h às 13h, pelo telefone (67) 3441-1251.

11.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o Município de Nova Andradina por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

11.4. A visita não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à preclusão desse direito.

12.2. Havendo intenção recursal, o licitante deverá, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apresentar razões recursais por escrito, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação/julgamento, dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, **devidamente protocoladas na sede da PMNA e/ou via e-mail, para: licitacao@pmna.ms.gov.br, no**

horário das 07:00hs às 13:00hs, não será aceito via correio, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se darão em dia útil, para apresentação de memoriais

12.2.1. Apresentadas as razões recursais pelo recorrente, o(s) recorrido(s) será(ão) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

12.3. Com ou sem as contrarrazões, a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar fundamentadamente sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os quedele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fasedo procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO Nova Andradina, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou reconsidere sua decisão pela inabilitação/desclassificação do licitante, ou pela autoridadecompetente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitidoinstrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar o Termo de Compromissoo, sob pena de decairdo direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no

edital ou se recusar a assinar do Termo de Compromisso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO.

17.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05(cinco) dias úteis, a partir da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

17.2. O prazo total para execução das obras e serviços constantes deste Edital, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado.

17.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato de Concessão, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente justificados em processo:

I. a alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.
IV. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
V. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

17.3.1. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízoda Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintessanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021:

18.2.3. Advertência;

18.2.4. Multa no valor de até 5% (cinco por cento) do contrato licitado;

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazomáximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.8. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidaa subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2.9. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

18.2.10. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.2.11. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

18.2.12. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

18.2.13. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2.14. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsasaos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismofinanceiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderáimpugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** devidamente protocoladas na sede da PMNA e/ou via e-mail, para: licitacao@pmna.ms.gov.br, no horário das 07:00hs às 12:00hs, não será aceito via correio**, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se darão em dia útil, para apresentação de memoriais**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site realizador do certame (www.bll.org.br) no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimentoda impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, se for o caso, nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do LEILÃO, divulgar-se-á no diario Oficial do municipio de Nova Andradina/MS.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de MS.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à concessão.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei 14.133/2021.

20.9. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

20.10. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

20.11. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo , excluídos os dias de ponto facultativo.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contratoou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, poderá revogar este LEILÃO por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.17. A anulação do LEILÃO induz à do contrato de Concessão.

20.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.19. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.20. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Eletrônico do município Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, também podendo ser lido no Setor de Licitação, situada à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, Nova Andradina-MS, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente De Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO PM-ADM-2023/04532

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
André Vicente Delgado	Gestor de Serviços Organizacionais	8291	desenvolvimento@pmna.ms.gov.br
Hemerson Israel dos Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	13131	Hemerson.santos@pmna.ms.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

De início, é imprescindível destacar que a Administração Municipal tem sido procurada por algumas empresas para a concessão de incentivos especiais, dentre eles a **construção de uma fábrica para produção de pedras decorativas, revestimentos, mármores e granitos.**, como uma das oportunidades de fomentar as atividades comerciais e industriais.

Levando em consideração que Nova Andradina é um Município que tem como um de seus princípios o incentivo ao comércio e à indústria, buscando aumentar a disponibilidade de empregos ou melhorar a qualidade do local de trabalho disponível à população local, visando aumentar a produção e industrialização local, agregando valor à matéria prima e gerando maior renda à municipalidade, têm-se buscado promover a construção de novos espaços industriais, destinados à concessão de uso para que as Empresas possam se instalar.

Essa iniciativa além de colaborar com o crescimento econômico da cidade, fomentando a criação de novos negócios e a geração de empregos, contribui ainda para o desenvolvimento local sustentável.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito viabilizar a concessão de incentivo industrial, na forma de doação com encargo sobre bem imóvel, para a move construção de uma fábrica para produção de pedras decorativas, revestimentos, mármores e granitos. Essas ações visam não apenas melhorar a qualidade dos serviços, mas também aumentar a segurança, promovendo ambientes mais seguros e próprios para a execução das atividades em questão.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No caso da concessão de incentivo industrial para a fábrica para produção de pedras decorativas, revestimentos, mármores e granitos, é essencial que haja um alinhamento estratégico entre a iniciativa privada e o planejamento do órgão público. Dessa forma, é

possível assegurar que os interesses públicos, como o desenvolvimento econômico e a melhoria da infraestrutura, sejam atendidos de forma transparente e eficaz. Assim, a contratação se torna não apenas um investimento, mas uma estratégia para promover o crescimento sustentável da comunidade.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada conforme solicitado em Edital. Desenvolver continuadamente o exercício da atividade prevista neste edital.
Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais.
Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros.
Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes.
Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes.
A contratação/exoneração de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento das atividades em questão. Garantir a qualidade e estar em conformidade com a proposta apresentada.
Ainda, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021.
A empresa deverá estar devidamente registrada na JUCEMS com o CNAE da atividade específica para a qual a concessão se destina. Esse espaço será destinado àqueles que atenderem aos critérios e processos exigidos, promovendo a ocupação por empreendimento específicos conforme Edital.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A área e sua utilização compreende: LOTE Nº 09 (NOVE) DA QUADRA N° 11 (ONZE), sito à Av. Walter Bellinato, ZI-1 Zona Industrial, no Distrito Industrial José Marques, nesta Cidade e Comarca de Nova Andradina-MS, com área de mil e seiscentos (1.600) metros quadrados, e com as seguintes confrontações: pela frente, confronta com a Av. Walter Bellinato, numa extensão de trinta e dois (32) metros; pelo lado direito, de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote n° 07 (sete), numa extensão de cinquenta (50) metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote n° 11 (onze), numa extensão de cinquenta (50) metros; e pelos fundos, confronta com o lote n° 10 (dez), numa extensão de trinta e dois (32) metros.

III– PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Após análise de mercado, a área destinada a concessão deverá ser do ramo fábrica para produção de pedras decorativas, revestimentos, mármores e granitos com no mínimo **06 (seis) novos funcionários**, o que irá alavancar a economia do Município através da geração de novos empregos. Assim, diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa concessão, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para atender à necessidade específica do Município de Nova Andradina é detalhada da seguinte forma: realização de um **leilão eletrônico** de forma pública a concessão de uso de áreas destinadas a instalação de industriais.

O processo será conduzido de forma transparente e competitiva, visando selecionar o proponente que perfeitamente se enquadrar nos requisitos solicitados, tantos em questões de faturamento quanto em termos de novos postos de empregos.

A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

7. Comparativo das soluções

A execução do objeto visa disponibilizar um espaço ideal para industrias e comércios, aumentando as vagas de trabalho para a população local e consequentemente o espaço disponível de empresas já instaladas, proporcionando maior qualidade de trabalho. Após uma análise criteriosa, a solução selecionada

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

a) A empresa deverá ter capital mínimo de R$ 132.877,79 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete mil e setenta e nove centavos);

b) A geração e manutenção de no mínimo 06 (Seis) novos empregos diretos na empresa a ser instalada, com no mínimo de 80% (oitenta por cento) de mão-de-obra local (demonstrado através de comprovante de residência do funcionário), no período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do início das atividades; para início das obras de construção em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da lei de doação;

c) Início das atividades em, no máximo, 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do término das obras de construção;

d) **Não interromper as atividades pelo período de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, tendo a doação gratuita com encargo referente cancelada.**

IV– SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na concessão de área pública com encargo, via leilão eletrônico, de terreno público localizado no Distrito Industrial José Marques, destinado à instalação e operação de uma Fábrica para produção de pedras decorativas, revestimentos, mármores e granitos. O objeto da concessão abrange o direito de uso do Lote nº 09, Quadra nº 11, com área total de 1.600 m², para construção, implantação e operação de unidade industrial especializada na produção de pedras decorativas, revestimentos, mármores e granitos.

A modalidade de licitação escolhida, leilão eletrônico, assegura transparência, competitividade e ampla participação, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência. A outorga do direito de uso dar-se-á mediante contrato de concessão, com cláusulas de monitoramento e fiscalização pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos encargos e a finalidade de interesse público.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não aplicável. Em razão das características do presente Edital, por ser único e indivisível não há parcelamento de objeto.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura concessão.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Há celebração de Contrato de Concessão com a Contratada e a execução do mesmo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presenta concessão deverá respeitar as normas legais, conforme **possíveis impactos ambientais:**

- Recursos naturais e energia;
- Emissões atmosféricas;
- Poluição de águas e efluentes;
- Resíduos sólidos e perigosos;
- Ruído e vibração;
- Segurança e saúde ocupacional;

Medidas mitigadoras:

- Fontes de energia: investir em fontes renováveis (p. ex., solar) para consumo próprio;
- Gestão de água: sistema de reuso de água, redução de consumo, captação de água de chuva;
- Tratamento de água residual com unidade de tratamento físico-químico e biológico, tratamento de efluentes com conformidade à legislação;
- Processo a Úmido: Realizar as operações de corte e polimento com aspersão de água para suprimir a geração de poeira e partículas em suspensão.
- Aspersão: Instalar sistemas de aspersão de água nas áreas de maior emissão de poeira para umidificar o ambiente.
- Política de 3Rs: reduzir, reutilizar, reciclar. Separação de resíduos na fonte;
- Contratos com empresas de manejo e disposição de resíduos licenciadas;
- Embalagens retornáveis ou recicláveis, e logística reversa;
- Inventário de resíduo perigoso com ficha de atualização, armazenamento adequado e treinamento de funcionários;
- Barreiras de som, manutenção regular de máquinas, isolamento de máquinas ruidosas;
- Horários de operação restritos quando próximo a áreas sensíveis;
- Programa de proteção auditiva para funcionários;
- EPIs apropriados (respiradores, luvas, protetores auriculares, óculos, vestimenta adequada);
- Programas de treinamento, gestão de substâncias químicas, fichas de dados de segurança (FDS);

- Monitoramento ambiental ocupacional (medição de gases, poeiras), vigilância médica periódica);
- Procedimentos de emergência, planos de evacuação e disciplina de manuseio de resíduos;
- Implementação de tecnologias de amostra e qualidade que reduzam retrabalho e desperdícios.
- Reciclagem e Reaproveitamento: Utilizar os resíduos (pó e sobras) como agregado para a produção de concreto, argamassas e bases de estradas.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Espera-se que a realização da Concessão resulte na seleção de proponentes que possuam capacidades técnicas e financeiras para utilizarem as áreas destinadas a instalação de empresas de forma eficiente e produtiva, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Andradina/MS. Considerando que o incentivo realizado pela Administração, consistente na concessão de área, para o desempenho de atividades funcionais com o intuito de fomentar a geração de empregos, contribuindo para um notório desenvolvimento sócio econômico de uma cidade, afinal são em grande maioria, as empresas que geram empregos e renda, fomentando a economia local e trazendo maior expectativa de crescimento ao Município.

Ainda, aumentar a disponibilidade de empregos ou melhorar ainda mais a qualidade do local de trabalho que já está sendo utilizada em prol de toda a população local, visando incrementar e aumentar a produção e industrialização local, e consequentemente gerar maior renda à municipalidade.

Assim, essa iniciativa visa colaborar com o crescimento econômico do Município, fomentar a criação de novos negócios e a geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável, onde através de uma gestão eficiente de estoque e práticas sustentáveis os desperdícios serão reduzidos. Financeiramente, o projeto busca gerar retorno positivo e acessar incentivos fiscais, promovendo o desenvolvimento econômico local e a criação de empregos, alavancando a economia local em larga escala.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, conclui-se que a realização da **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, com a finalidade de incentivo e estímulo para FÁBRICA PARA PRODUÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MÁRMORES E GRANITOS** é viável e necessária para atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico do Município, garantindo a utilização eficiente de um local público em benefício da comunidade em geral. Todas as etapas do ETP foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo. Essa concessão dos barracões industriais atende plenamente à necessidade a que se destina. Considerando os requisitos técnicos e as diretrizes estabelecidas, as empresas deverão comprovar capacidade e experiência para executar o projeto de forma eficaz, o que proporcionará um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades industriais, promovendo o crescimento econômico e a geração de empregos em nossa comunidade.

Nova Andradina/MS, 12 de setembro de 2025.

_____
André Vicente Delgado
Gestor de Serviços Organizacionais
Matricula 8291

_____
Hemerson Israel dos Santos
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Matricula 13134

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO PM-ADM-2023/04532

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da presente licitação **LEILÃO, na FORMA ELETRÔNICO nº 02/2026.** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	OFERTA FINAL
1	**CONCESSAO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**	Quantidade mínima de novos empregos	06	XX

OFERTA DE EMPREGOS GERADOS FINAL - R$ .....

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO:CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. Prazo de Validade da proposta:

PARA FINS DE CADASTRO VIA SISTEMA PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) OFERTADO, SERÁ CONSIDERADO 01 (UM) NOVO EMPREGO. EX: R$ 20,00 (VINTE REAIS) IGUAL A 20 NOVOS EMPREGOS.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO PM-ADM-2023/04532

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei:

I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade comas exigências editalícias;
III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
V) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
VI) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VII) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
VIII) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
IX) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Local e Data.
NOME/CPF/ASSINA
TURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO PM-ADM-2023/04532

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF .....por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as
penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta e condições previstas no edital.**
que:

- A Empresa (Pessoa Jurídica) está ciente de que é **facultativa, mas recomendável,** uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do local.

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações eprojetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Nova Andradina / MS,_____de_____de_____

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Visto do representante que acompanhou a realização da visita técnica, com carimbo e matrícula, informando data e horário da respectiva visita, caso a tenha realizado.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO PM-ADM-2023/04532

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº:_____/2026.

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº02/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, pessoa jurídica de direito público, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de___, o(a) Senhor(a) [***inserir nome do titular ou substituto***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***]; e de outro lado a empresa [***inserir razão social***], inscrita no CNPJ sob o nº [***inserir número***], com sede à [***inserir endereço completo***], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome e função da representante legal***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da **Leilão Eletrônico** nº **02/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abrilde 2021; Lei Municipal nº 1.258/2015 e suas Alterações – LEI PRODINAN, , às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**, no município de Nova Andradina/MS**.**

A Concessão deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo PM-ADM-2024/00850 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato de Concessão, independente de transcrição;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	OFERTA FINAL
1	**CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS,**	Novos empregos	06	XX

	REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOSAPLICAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, no município de Nova Andradina/MS.			

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A EMPRESA deverá manter as atividades no município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO

A DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO será contada a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, desde que não interrompa as atividades pelo período ininterrupto de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DA EMPRESA

Gerar e manter no mínimo **06 (seis) novos empregos** diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO, sendo que no mínimo 80% dos funcionários devem residir no município de Nova Andradina.

Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei;

CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da doação com encargo ao município, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Serão causas para rescisão do contrato às descritas no art. 137, 138 e 139 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso ou caso a EMPRESA cessar as atividades no município de Nova

Andradina transcorridos menos de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência n.° 003/2023, do presente Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, da Lei Municipal nº 1.258/2015 e Decreto Municipal nº 1.645/2015, bem como demais atos administrativos decorrentes da execução do incentivo.

b) Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

c) Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.

d) Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.

e) Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.

f) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais).

g) Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis.

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

j) Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS, com demonstrativo mês a mês, para que o MUNICÍPIO possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.

k) Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

f) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

a) advertência expressa e escrita;

b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;

c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Nova Andradina, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;

d) Declaração de inidoneidade;

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, seráautomaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES:

O cronograma de construção do empreendimento deverá ser concluido em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Incentivo, podendo ser prorrogado com justificativa e autorizado pela administração municipal, com o início das atividades em 12 (doze) meses a partir do término das obras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e porduas testemunhas.

Nova Andradina-MS,___de_____de_____.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS

_____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -

ANEXO V

[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço Completo]
Telefone: [Número de Telefone]
E-mail: [E-mail de Contato]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.°....., com sede na .....,N.º ....., no município de ....., Estado do ....., neste ato representada por....., brasileiro, ..., empresário, inscrito no CPF sob n.° ....., residente e domiciliado na ....., n.°....., no município de ....., Estado do ....., participante da licitação modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO n.º 02/2026** do Município de Nova Andradina, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Nova Andradina - MS, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Assinatura]

Orientações para o Preenchimento:

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
- Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DA LEILÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei Municipal 1.258/2015 – PRODINAN e suas alterações e Decreto Municipal nº1.645/2015: Processo PM-ADM-2023/04532, na modalidade Leilão eletrônico n° 02/2025, tipo MAIOR OFERTA. Objeto: penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**, no município de Nova Andradina/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18 de agosto de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)
Até 18 de setembro de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES
18 de setembro de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação